



TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CARLOS MOSER TRECHO 1 E TRECHO 2 E REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GIÁCOMO FURLANI, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E FERRAMENTAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS		
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor total estimado: R\$ 2.351.199,83 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).		
Data: 22/03/2023 às 8h10min (horário de Brasília) no Salão Nobre Municipal.			
Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Pedidos de esclarecimentos: Até 17/03/2023 para o endereço licitacao@rodeio.sc.gov.br		Impugnações: Até 17/03/2023 para o endereço citado abaixo da comissão do pregão.	
As sessões públicas dos processos licitatórios do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio www.rodeio.sc.gov.br , acesso a informação https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia .			
COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br			





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de Julgamento: Por lote
Forma de Fornecimento: Conforme cronograma físico Financeiro

A Prefeitura Municipal de Rodeio, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio - SC torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, que se realizará nos Termos do presente e no que preceituará a Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3384-0161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 8h00min do dia 22/03/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 8h10min do dia 22/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 22/03/2023.

**Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

Todos os anexos abaixo são documentos e fazem parte integrante desta licitação:

- Anexo I - Minuta de contrato
- Anexo II - Memorial descritivo - (conforme anexo)
- Anexo III - Cronograma físico financeiro - (conforme anexo)
- Anexo IV - Projetos Básicos - (conforme anexo)
- Anexo V - Declaração de Vistoria





Anexo VI - Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VIII - Termo de Credenciamento

Anexo IX - Modelo de proposta

Anexo X - BDI - (conforme anexo)

Anexo XI - Termo de Recebimento Provisório

Anexo XII - Termo de Recebimento Definitivo

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

1.1.2 - A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia, autenticada em cartório, e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

1.1.3 - Quando a empresa fazer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

1.1.4 - A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 1.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 01, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório.

1.1.5 - A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

1.1.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

1.1.7 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

1.1.8 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a





Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

1.1.9 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

1.1.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da tomada de preço.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

1.2 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.1 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

1.2.2 - A exigência do item 1.2.1 será suprida caso a certidão de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

1.2.3 - Esta licitação será do tipo Menor Preço.

2 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica da Rua Carlos Moser trecho 1 e trecho 2 e revitalização e pavimentação da Rua Giacomo Furlani, com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme memorial descritivo e demais projetos.

1 - RUA CARLOS MOSER TRECHO 1					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

1	1	OBRA	CONTRATAÇÃO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAL FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO 1 DA RUA CARLOS MOSER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.	R\$947.578,39	R\$947.578,39
TOTAL LOTE				R\$ 947.578,39	
2 - RUA CARLOS MOSER TRECHO 2					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
2	1	OBRA	CONTRATAÇÃO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAL FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO 2 DA RUA CARLOS MOSER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.	R\$926.063,36	R\$926.063,36
TOTAL LOTE				R\$ 926.063,36	
3 - REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO GIÁCOMO FURLANI					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
3	1	OBRA	CONTRATAÇÃO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAL FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GIÁCOMO FURLANI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.	R\$477.558,08	R\$477.558,08
TOTAL LOTE				R\$ 477.558,08	
TOTAL GERAL				R\$ 2.351.199,83	

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)

3.0 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente que atenderem aos requisitos da habilitação, apresentando em envelopes lacrados, no envelope n° 01 - Documentação para Habilitação - de forma sequenciada, os seguintes documentos:

3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





3.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

3.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

3.3 - Relativo à Qualificação Técnica:

3.3.1 - Comprovação de capital mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

3.3.2 - Capacidade Técnica Operacional - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame, conforme item 3.3.2.1.

3.3.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da "PROPONENTE": comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado e respectiva Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado (CREA ou CAU).





3.3.3 - Capacidade Técnica Profissional - Engenharia - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentores de Certificado(s) de acervo(s) Técnico(s) - CAT, expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) CREA ou CAU, que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

3.3.3.1 - Para atender à exigência de capacidade técnico-profissional, a empresa licitante deve comprovar que tem em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

3.3.3.2 - Caso a empresa seja de outro estado da federação e sagrar-se vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto do CREA ou CAU de Santa Catarina posteriormente, para assinatura do contrato.

3.3.4 - A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste estado.

3.3.5 - Declarações formais assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis de que possui aparelhamento técnico adequado e necessário à realização do objeto ora licitado e das instalações disponíveis e do pessoal técnico especializado, bem como de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitação.

3.3.6 - Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da Empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil.

3.3.7 - O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) será(ão), obrigatoriamente, responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.

3.3.8 - Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal





direta ou indireta bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

3.3.9 - Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação nesta Prefeitura, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

3.3.10 - Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.4 - Relativo à Qualificação Econômica:

3.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas nos sítios eletrônicos <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproclg.tjsc.jus.br/>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei (2021), com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1 - No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

3.4.3 - Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (item 3.4.2), através das seguintes fórmulas:

3.4.3.1 - Índice de Liquidez Corrente (LC): Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:





$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.4.3.2 - Índice de Liquidez Geral (LG): Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3.4.3.3 - Grau de Endividamento (GE): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

3.4.4 - Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

3.4.4.1 - Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra anterior, a Licitante deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

3.5 - Outros Documentos

3.5.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio, com data de emissão até 03 (três) dias antes e com validade, pelo menos, até a data marcada para a abertura dos envelopes.

Obs: Os interessados em obter o CRC (Certificado de Registro Cadastral) devem acessar o endereço eletrônico abaixo para ciência dos documentos a serem solicitados para renovação ou emissão de CRC.





<https://www.rodeio.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/61140>

3.5.2 - Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Rodeio, na sala de Compras e Licitações munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada está disponível no endereço acima.

3.5.3 - Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

3.6 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI do edital.

3.7 - Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo VII do edital.

3.8 - Declaração de Vistoria do Local da Obra, conforme modelo do Anexo V.

3.9 - OBSERVAÇÕES:

3.9.1 - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Rodeio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.9.2.1 - O Presidente da comissão de licitação poderá autenticar a cópia do documento constante na licitação, confrontando com a cópia constante no Cadastro de Fornecedores, caso a Licitante manter o cadastro ativo no Município de Rodeio.

3.9.3 - Estará dispensada a apresentação dos documentos requeridos na habilitação quando já apresentados na etapa de credenciamento, para evitar a duplicidade de documentos.

3.9.4 - Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica (exceto quando requerido para fins de credenciamento), Regularidade Fiscal (quando as certidões estiverem com validade vigente) e o atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser substituídos pela apresentação do





Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, desde que esteja ativo e com as validades vigentes.

3.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.
- Os documentos exigidos nesta tomada de preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Rodeio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Rodeio a partir do original, preferencialmente até às 16h30min horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- A empresa que quiser ser beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, sob pena de preclusão desse direito. Não





será aceito declaração de microempresa protocolizada na junta comercial.

3.11 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
COMISSAO DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 12/2023 - TOMADA DE PREÇOS - 3/2023
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ -
ABERTURA: DATA: - HORA:
DOCUMENTACAO DE HABILITACÃO

Obs.: Os documentos apresentados pela Internet deverão ser apresentados em via Original.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

4.1 - A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 02(duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
COMISSAO DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 12/2023 - TOMADA DE PREÇOS - 3/2023
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ -
ABERTURA: DATA: - HORA:
ENVELOPE PROPOSTA

4.2 - Os preços cotados são fixos e irreajustáveis pelo prazo do contrato;

4.3 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.





4.4 - Preço global da obra e dos serviços, explicitando o percentual do BDI incluso no preço.

4.4.1 - Apresentar composição de BDI de forma detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros (modelo):

Item Componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica e enquadramento fiscal		

4.4.1.1 - O valor do BDI deverá ser obtido por meio da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração; e,

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN).

4.4.1.2 - Considerar alíquota de 3% para o ISSQN (exceto no enquadramento de simples nacional, considerar lei específica).

4.4.5 - Cronograma físico-financeiro da execução da obra/serviços, no prazo previsto no edital.

4.4.6 - Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

4.5 - Para efeitos de cotação serão permitidos, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

4.6 - Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

4.7 - A empresa Licitante, na elaboração da proposta de preços, deverá contemplar todos os custos previstos no projeto, independentemente dos quantitativos previstos no orçamento básico.





4.8 - Orçamento Estimado apresentado em anexo a este Edital é a estimativa da Administração, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.

4.9 - Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte Contratante.

4.10 - Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

a) Item - é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;

b) Etapa - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;

c) Fase - conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

4.10.1 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

4.10.2 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

4.10.3 - Cronograma Exemplificativo anexo deste Edital poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

4.11 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

4.12 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.





4.14 - Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

4.14.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

4.15 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.15.1 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

4.15.2 - A falta de data e/ou rubrica e assinatura da proposta somente poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência;

4.15.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - "Documentação".

4.16 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

4.16.1 - Caso o prazo estabelecido no item 4.16 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.16.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

4.16.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias entre a data do recebimento e início da abertura dos envelopes de preços, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 4.16.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.





4.17 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.18 - Não serão aceitas propostas abertas por via correio, fax ou qualquer outro meio de comunicação. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente fechados e lacrados, na forma exigida por este Edital.

4.19 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente os documentos e exigências deste edital e conheceu o local em que serão executados os serviços, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

4.20 - O preço máximo aceito pela administração será o fixado no item 2 deste edital. A empresa que não apresentar a composição do bdi, será desclassificado do certame.

5 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

5.1 - Às oito horas e dez minutos do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e três a Comissão de Licitações do Município de Rodeio, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

5.1.1 - Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";

5.1.1.1 - Não haverá, em hipótese nenhuma, confrontação de documentos na abertura destes envelopes, para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitações.

5.1.2 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos mesmos.

5.1.3 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.





5.1.3.1 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC n° 123/2006, se for o caso.

5.1.3.1.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.1.3.2 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

5.2 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;

b) Deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;





- c) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.3 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.4 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço por lote", considerando-se para fins de julgamento o menor "VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS".

Obs: Serão analisados todos os subitens para verificação dos preços máximos estipulados pelo município para classificação da proposta. Caso algum valor estiver acima do máximo estipulado a proposta do fornecedor será desclassificada.

5.4.1 - As empresas deverão cotar os preços de todos os itens constantes do Anexo Orçamento Básico de Serviços (Projeto Executivo), sob pena de, não o fazendo, terem suas propostas desclassificadas.

5.4.2 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.4.3 - Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.3.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.4.3.2 - Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 18 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 5.4.3 ou 5.4.4.

5.4.4 - Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.





5.4.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.4.3, 5.4.3.1 e 5.4.3.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.4.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

5.7 - O Município de Rodeio/SC convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Senhor Prefeito Municipal.

5.8 - Os serviços ora contratados serão iniciados a partir de ordem escrita emitida pelo Município de Rodeio, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fax ou e-mail, mas somente através de





petição escrita, dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, entregue no endereço exposto no preâmbulo desta tomada de preços, sendo obrigatório protocolar, conforme o caso, os documentos:

6.2 - O original da impugnação da tomada de preço, proposta por cidadão ou licitante, até o horário fixado para entrega dos envelopes de documentos e/ou propostas;

6.3 - O original do recurso administrativo proposto por licitante contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, até a data limite para impugnação do recurso pelas demais concorrentes, ou seja, 2 (dois) dias úteis após o prazo para formulação do recurso;

6.4 - O original da impugnação ao recurso administrativo até 2 (dois) dias úteis contados da data limite para apresentação de impugnações.

6.5 - A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fax ou e-mail.

6.6 - Decairá do direito de impugnar o teor da presente tomada de preço a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

6.7 - Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

6.8 - Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

7.1 - A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorram durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.





7.2 - A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

7.3 - Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.
- b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.
- c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.
- d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- g) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra.
- h) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.
- i) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- j) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE.
- k) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros.





- l) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- m) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- n) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- o) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários.
- p) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

8 - DA VALIDADE

8.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.2 - Em caso de omissão do prazo de validade na proposta será implicitamente considerado o prazo acima.

9 - DO PREÇO

9.1 - Deverá ser cotado em moeda nacional.

9.2 - O preço ofertado será líquido já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.3 - Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

9.4 - Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.





9.5 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.5.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.5.2 - Não atenderem às exigências contidas nesta tomada de preço.

9.6 Depois de conhecido o Resultado da Licitação, a Prefeitura Municipal de Rodeio emitirá, à proponente vencedora, a autorização de fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

10.1.1 - Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.1.2 - Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste edital;

10.1.3 - Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

10.1.4 - Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

10.1.5 - Em apresentar as guias devidamente pagas; a relação de empregados do FGTS e das guias de recolhimento da Previdência Social (INSS);

10.1.6 - Em confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.





10.1.7 - Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;

10.1.8 - Em providenciar todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

10.1.9 - Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços;

10.1.10 - Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;

10.1.11 - Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

10.1.12 - Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.

10.1.13 - Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços, objeto deste contrato;

10.1.14 - Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

10.1.15 - Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

10.1.16 - Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

10.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta tomada de preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

11.1 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;





11.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto desta tomada de preço.

12 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

12.1 - A adjudicação dos serviços objeto deste Edital ao vencedor da licitação dar-se-á após a aprovação do processo licitatório pelo Município de RODEIO.

12.2 - A empresa vencedora do certame licitatório será convidada para assinatura de Contrato.

12.3 - Caso a empresa convidada não compareça para a assinatura do contrato, a empresa classificada na ordem imediatamente seguinte será convidada e, assim sucessivamente, prevalecendo o valor cotado e declarado vencedor.

13 - RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, na forma dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2 - A Contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, independente de outras sanções previstas neste Edital, quando der causa a rescisão contratual.

14 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - O recebimento dos serviços será promovido pela Contratante, que verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

15 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - As etapas mensais da obra objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela responsável pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa da obra para o fim estabelecido nos subitens 15.2 e 15.3 deste Edital.

15.2 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 15.1 deste Edital.





15.3 - O Município de Rodeio efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto nos subitens 15.1, 15.2, 15.4, 15.5 e 15.7 deste Edital.

15.4 - Na apresentação de cada medição a empresa deverá apresentar o Diário de Obra assinado e preenchido referente a competência de dias trabalhados de cada medição.

15.5 - Para o pagamento da última medição a empresa será obrigada a apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) referente a matrícula da obra, caso não apresente será retido o valor de no mínimo 30% da medição até que apresente o devido documento.

15.6 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

15.7 - O Município somente efetuará o pagamento após a aprovação e liberação dos recursos pela Agência Financiadora.

15.8 - Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

15.9 - Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela Licitante.

16 - DO JULGAMENTO

16.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço Global.

16.2 - Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço global por lote.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

16.4 - Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.





16.5 - Serão desclassificadas:

16.5.1 - As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

16.6 - No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1 - Habilitação ou inabilitação do Licitante;

17.1.2 - Do Julgamento das Propostas.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeitas às penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - A multa de que trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicado da seguinte forma:

- a) Até o valor máximo de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma, limitada a 20 dias multa, a partir de quando será considerado inexecução contratual;
- b) De 0,2% (dois décimos por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra, limitado a 20 dias multa, a partir de quando será considerado inexecução contratual.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma prevista;
- III. Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos





determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo 02 (dois) anos.

18.4 - Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;
- d) Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

18.5 - As multas serão abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.

18.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

18.8 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

19 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 - A Contratante poderá, até a formalização do Contrato, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público





ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido de qualquer ressarcimento ou pedido de indenização.

20 - DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Ascurra/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

21 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
95	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
1008	Pavimentação, Abertura e Revitalização de Ruas e Avenidas
3449051990000000000	Outras obras e instalações
175470000100	Recursos de Operações de Crédito - Interna Outros Programas

22 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

22.1 - A empresa vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

22.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de tomada de preço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23 - REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

23.1.1 - REAJUSTE DE PREÇOS:

23.1.1.1 - Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do





orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

23.1.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

23.1.2.1 - O reequilíbrio econômico financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretroatável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

24.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.3 - Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio.

24.5 - Caso as datas previstas para a realização da sessão da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

24.6 - As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rodeio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado,





ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 - As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor do princípio da legalidade e da competitividade, nesta ordem, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da licitação.

24.9 - No caso de o edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante.

24.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

24.11 - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Barão do Rio Branco, 1069, de Segunda a Sexta-Feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo telefone (47)3384 0161.

25 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1 - Aplicam-se ao presente edital, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Orgânica do Município de Rodeio;
- c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- k) Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
- l) Lei Federal nº 12.378/10. Regula o exercício de Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil;
- e,
- m) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

Rodeio, 2 de março de 2023.





Valcir Ferrari
Prefeito Municipal





ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CARLOS MOSER TRECHO 1 E TRECHO 2 E REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GIÁCOMO FURLANI, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E FERRAMENTAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O município de Rodeio pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.102.814/0001-64, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Cidade de Rodeio - SC, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Valcir Ferrari, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na Rua, n°, Bairro, na cidade de,, neste ato representada por seu sócio Sr., portador da carteira de identidade n° e do CPF/MF n°, residente e domiciliado à Rua, n°, Bairro, na cidade de,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade de tomada de preço n° 3/2023, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo n° 12/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra sujeitando-se às normas da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica da Rua Carlos Moser trecho 1 e trecho 2 e revitalização e pavimentação da Rua Giacomo Furlani, com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme memorial descritivo e demais projetos.

1.2. Será executada obra de pavimentação asfáltica na Rua Carlos Moser, trecho 1 e trecho 2 e revitalização e pavimentação da rua Giacomo Furlani, com alterações geométricas que proporcionam melhorias do sistema viário e das condições de acessibilidade em conformidade com as especificações contidas nos memoriais descritivos, planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros e projetos básicos, que integram o presente Edital.

1.3. Local de execução dos serviços: Rua Carlos Moser e Rua Giacomo Furlani, Bairro Centro, Rodeio, SC.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os trabalhos serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
- 2.2. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe serão conferidas neste contrato.
- 2.3. Somente poderão ser utilizados produtos e/ou subprodutos de madeiras de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.
- 2.4. Somente poderão ser utilizados produtos de empreendimentos minerários de procedência legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1. O valor do presente Contrato é referente ao lote no valor de R\$ (.....).
- 3.2. As despesas correspondentes onerarão a dotação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
95	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
1008	Pavimentação, Abertura e Revitalização de Ruas e Avenidas
344905199000000000	Outras obras e instalações
175470000100	Recursos de Operações de Crédito - Interna Outros Programas

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 4.1. Os preços unitários contratuais para execução dos serviços objeto do presente contrato são os constantes da proposta de preços apresentada pela contratada, conforme planilha detalhada entregue como condição para assinatura do presente Termo de Contrato, sobre os quais incidirá o BDI indicado na mesma.
- 4.1.1. Os preços contratuais remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da empreiteira com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de testes, ensaios, laudos e controle tecnológico.
- 4.1.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.





4.3. Não será concedido reajuste de preços.

4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao protocolo da Secretaria Municipal, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho, relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA/CAU e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo município de Rodeio.

5.1.1. A medição apresentada pela contratada, juntamente com a memória de cálculo e demais documentos mencionados no subitem 5.1, servirão apenas de parâmetro para a elaboração da medição da contratante.

5.2. O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela fiscalização da contratante, será apurado com base na quantidade de serviços efetivamente executados no mês e na proposta de preços da contratada, aplicando-se sob o montante o percentual do BDI ofertado.

5.2.1. A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização da PMR, a qual deverá conter as assinaturas da sua chefia imediata, da contratada e do titular da unidade orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

5.2.2. A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.

5.2.3. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

5.2.4. Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.





5.2.4.1. A realização dos descontos indicados no item 5.2.4, não prejudica a aplicação de sanções à contratada, por conta da não execução dos serviços.

5.3. A contratada deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da contratante.

5.4. O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.

5.5. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.6. A PMR, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.

5.7. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.8. A contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento de medição, os documentos citados no subitem 5.1 deste termo de contrato, também os a seguir discriminados e outros que venham a ser exigidos em Lei, exceto aqueles(s) que em razão do objeto contratual a legislação em vigor o(s) desobrigue de sua apresentação:

5.8.1. Certificado de regularidade de situação para com o fundo de garantia de tempo de serviço FGTS;

5.8.2 Certidão negativa de débito da fazenda municipal;

5.8.3 Certidão negativa de débito junto a receita federal;

5.9. A não apresentação dessas comprovações assegura à contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5.10. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco do Brasil ou outra, conforme acordo entre contratante e contratado.

5.11. No processo de pagamento da medição final, a contratada deverá anexar cópia do termo de recebimento provisório, cuja via original deverá ser juntada no processo administrativo que deu origem à contratação.

5.12. A Fiscalização será exercida por responsável técnico da contratante (engenheiro ou arquiteto), devidamente registrado no CREA/CAU/SC, designado na ordem de início dos serviços.





5.13. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

5.14. Não será concedida atualização ou compensação financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, a contar da data fixada na ordem de início, podendo ser prorrogado somente por força do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

6.2. Quando em atraso, a contratada será intimada a ativar os trabalhos, de forma a adequá-los ao cronograma do edital, implicando a falta de atendimento à intimação em imposição de penalidades previstas na cláusula décima deste contrato.

6.3. O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado do termo de recebimento definitivo a ser emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do termo de recebimento provisório.

7.3. O termo de recebimento provisório deverá ser lavrado, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias, da comunicação escrita do contratado.

7.4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.1. O responsável técnico da contratada poderá ser convocado, a qualquer momento, para resolução dos problemas oriundos da execução do contrato.

7.5. A contratada, após o recebimento definitivo do objeto contratual, autoriza quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto original, não sendo considerada infringência aos direitos morais e patrimoniais do autor, previstos na Lei Federal nº 9.610/98.





7.6. A responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, correção, segurança e correção dos serviços elaborados, bem como, por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. COMPETE À CONTRATADA:

8.1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato e assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no projeto básico, bem como nas normas do edital, em especial do memorial descritivo, devendo, ainda, atender às normas da associação brasileira de normas técnicas e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.

8.1.2. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços apontados pela fiscalização do contrato e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

8.1.4. A contratada obriga-se a corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração, para que as obras e/ou serviços efetuados sejam entregues em perfeitas condições, à critério da fiscalização.

8.1.5. A contratada obriga-se a manter na obra caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços. a fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada. na hipótese de inobservância das recomendações inseridas na referida caderneta, a contratada estará sujeita as penalidades previstas na cláusula décima - das penalidades.

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso adequado dos equipamentos de proteção individual.

8.1.7. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus





empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

8.1.7.1. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração, nem poderá onerar o objeto desta tomada de preço, razão pela qual a contratada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

8.1.8. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.1.10. Utilizar materiais que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista da eficiência na conservação e redução do consumo da água potável, bem como o emprego de tecnologia compatível com a conservação e o uso racional deste recurso natural.

8.1.11. A contratada obriga-se a colocar, no local das obras, placa(s) indicativa(s), conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.

8.1.12. O(s) profissional(is) indicado(s) pela contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

8.1.13. Na execução dos serviços, deverão ser utilizados produtos e/ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa, de procedência legal.

8.1.13.1. Consideram-se produtos ou subprodutos legais de madeira de origem exótica ou nativa, aqueles decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, com autorização de transporte expedida pelo instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis - IBAMA.

8.1.14. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

8.2. À contratada compete ainda:





8.2.1. Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, bem como dentre os que permaneçam no local de trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

8.2.2. Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação contendo nome, número do RG e CPF dos empregados que executarão os serviços.

8.2.3. Remover dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela contratante.

8.2.4. Providenciar, após a assinatura do contrato, a anotação de responsabilidade técnica - ART no CREA/SC ou CAU/SC, entregando uma via à fiscalização do mesmo.

8.2.5. Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.

8.2.6. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

8.2.7. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

8.2.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato ou anexos e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.

8.2.9. Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela contratante, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados ou serviços executados.

8.2.10. Mandar executar, a critério da fiscalização, por sua conta, no prazo estabelecido o controle tecnológico dos serviços e obras contratados, por firma especializada, aprovada pela Contratante.

8.2.11. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços deste contrato, obrigando-se ainda:

8.2.11.1 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos serviços e/ou projeto, sem o conhecimento prévio, e por escrito, do contratante.

8.2.12. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.





8.2.13. Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os documentos necessários quando da lavratura de termos aditivos e do recebimento definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida neste contrato.

8.3. Compete à contratante:

8.3.1. Indicar, por escrito, o (s) servidor (res) responsáveis pela fiscalização dos serviços.

8.3.2. Promover o livre acesso dos empregados da contratada ao local da obra.

8.3.3. Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início e bom andamento dos trabalhos.

8.3.4. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada.

8.3.5. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada.

8.3.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas passadas ou em desacordo com as especificações técnicas do edital.

8.3.7. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

8.3.8. Promover, com a presença da contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

8.3.9. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.

8.3.10. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

8.3.11. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

8.3.12. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

8.3.13. Registrar na "caderneta":

- A veracidade dos registros feitos pela contratada;
- Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne convenientes.





8.3.14. Viabilizar por meio da fiscalização, manutenção de registro fotográfico do andamento da obra e/ou serviços (do antes, durante e depois), para junção nos processos de medições mensais e no processo administrativo, quando da emissão do termo de recebimento definitivo e/ou, ainda, acompanhamento dos serviços pelo ministério público ou outros órgãos que se façam representar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, garantido o contraditório e a ampla defesa, a contratada estará sujeita às consequências previstas no capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

9.2. Além das sanções previstas no capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93 a contratada estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

9.2.1. Multa por dia de atraso, referente ao início dos serviços: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, até o 15º dia de atraso, contado a partir da data prevista na ordem de início, a partir da qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela administração, a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas.

9.2.2. Multa por dia de atraso, referente ao término dos serviços: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, até o 15º dia de atraso, a partir da qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela administração, a inexecução parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

9.2.3. Multa pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido formalmente pela fiscalização, contado da data da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2.4. Multa pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por dia que exceder o prazo concedido e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual ou de especificações técnicas constantes do memorial descritivo: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por evento.





9.2.6. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

9.2.7. Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.4. O valor da multa será atualizado monetariamente.

9.5. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada.

9.6. As licitantes e a contratada estarão ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.9. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da contratada serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento incidir multa de 10% sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar em parte as obrigações assumidas.

10.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a contratada reconhece, neste ato, os direitos da contratante, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A contratada se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.





11.2. A execução dos serviços extra contratuais somente deverá ser iniciada pela contratada quando da expedição da respectiva autorização.

11.2.1. A autorização será obtida pela fiscalização do contrato, mediante despacho autorizatório da autoridade competente, após a prévia reserva orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

12.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato poderá ensejar, a critério da contratante, suspensão ou rescisão do ajuste.

12.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor Jonas Ludovico Zermiani, o qual, na qualidade de fiscal do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal.

13.2 - O fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

13.3 - Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da contratada, a ata da sessão pública da tomada de preço, na qual constam os preços finais alcançados e o edital da licitação que a precedeu, bem como seus anexos.

14.3. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.





14.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5. A contratada deverá comunicar à contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Acurra do Estado de Santa Catarina para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, mandou o Senhor prefeito que fosse lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas interessadas na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Rodeio, de de 2023.

Município de Rodeio
Valcir Ferrari

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471





ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO





ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO





ANEXO IV

PROJETOS BÁSICOS





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
TOMADA DE PREÇOS - 3/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde serão executados os serviços.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(Assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)





ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
TOMADA DE PREÇOS - 3/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº 12/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Rodeio, na modalidade Tomada de Preços nº 3/2023, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

_____ em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ





ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
TOMADA DE PREÇOS - 3/2023

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal) e carimbo da empresa





ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2023
TOMADA DE PREÇOS - 3/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO) _____, Portador(a) do RG N° _____ e inscrito no CPF N° _____ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, na licitação na modalidade tomada de preço n° 3/2023, Processo Administrativo n° 12/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, visitar obras e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____
R.G.: _____
CARGO: _____

Nome e qualificação do dirigente da empresa E CARIMBO

OBS: PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER PREENCHIDO NOS CASOS DE:

- 01 PROCURADORES
- 02 REPRESENTANTES





ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
TOMADA DE PREÇOS - 3/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC

Critério: Menor Preço.

ABERTURA: DATA: .../.../2023 - HORA::.....

A EMPRESA..... estabelecida na Rua/Avenida
....., N°....., CNPJ sob nº, telefone
(), Bairro, Cidade
....., Estado de, e-mail
....., propõe para a contratante executar os
serviços objeto desta licitação pelos seguintes preços:

A) Contratação de toda mão de obra, material, ferramental e
equipamentos para execução dos serviços referentes ao processo
licitatório 12/2023 Tomada de preço para Obras e Serviços de
Engenharia - 3/2023, conforme memorial descritivo, cronograma
físico financeiro e seus anexos, no valor de R\$ _____
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: R\$ (. . . .).

DECLARO: Que li todo o edital e aceito suas condições.

DECLARO: que o preço cotado inclui todos os custos e despesas
necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da
contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos
incidentes, taxa de administração, despesas relacionadas com
entrega na sede do município de Vera e quaisquer outros
necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus
anexos.

Validade da presente proposta é de 60 dias.

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: conforme cronograma físico
financeiro (....) dias consecutivos.

Local e data

Assinatura do representante
Carimbo C.N.P.J.





ANEXO X

BDI





ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Rodeio, neste ato representado pelo seu Prefeito _____ (nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____, conforme contrato nº ____/2023 e seus anexos, que objetivou a empresa _____, vencedora do certame licitatório realizado em / / 2023, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

“O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo “contrato”. (Lei 8.666/93 - Art. 73 - parágrafo 2º) (relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Rodeio - SC,de..... de

Pela Prefeitura:

(Carimbo e assinatura)

Pela contratada:

(Carimbo e assinatura)





ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Rodeio, neste ato representado pelo seu Prefeito _____ (nome completo), _____, declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____, conforme Contrato nº _____/2023 e demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa _____, vencedora do certame licitatório realizado em/...../2023, na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

“O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo “contrato”. (Lei 8.666/93 - Art. 73 - parágrafo 2º) (relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Rodeio - SC,de..... de

Pela Prefeitura:

(Carimbo e assinatura)

Pela contratada:

(Carimbo e assinatura)

